



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

DECRETO EXECUTIVO Nº 120, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Fixa índice de reajustes dos  
Impostos, taxas e multas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar nº 110, de 28 de setembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É fixado em **2,70%** (dois vírgula setenta por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE (índice oficial de inflação) nos últimos 12 (doze) meses, o índice de reajuste dos valores venais dos imóveis, para efeitos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das taxas municipais e das multas, **para o exercício de 2018.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017.



Milton Schmitz  
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura:



Lori Luiz Bolesina  
Secretário da Administração  
DDV